



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Processo nº36/2021 Pregão Presencial nº 06/2021 - SRP – EDITAL (página 1 de 76)

EDITAL

1.1. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN - ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, representada pela Senhora Diretora Presidente BRUNA CRISTINA MARKIEVCZ, nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal JAMIL PECH, conforme Portaria n.º 104 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2364, do dia 06/10/2021, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, nos seguintes termos:

<p>PREGÃO PRESENCIAL:</p> <p>01/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</p> <p>TIPO: MENOR PREÇO</p>	<p>SESSÃO PÚBLICA</p> <p>DATA E HORA:</p> <p>ÀS 9 H 30 MIN. DO DIA 22/03/2022</p> <p>LOCAL:</p> <p>Departamento de Licitações</p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.</p>
--	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXECUTADOS EM TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PR.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para este procedimento licitatório é de R\$ 267.613,37 (duzentos e sessenta e sete mil seiscientos e treze reais e trinta e sete centavos).

3 DO PREGÃO PRESENCIAL:

O Edital está disponível na *internet*, na página www.paulofrontin.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Eder Renato Stelmach** e equipe de apoio, designadas pela Decreto n.º 45/2021, servidores do(a) Município de Paulo Frontin/Pr.

– E-mail: licitapaulofrontin@hotmail.com

– Telefones: (42)3543-1210 Ramal 207

– Endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP 84635-000, Paulo Frontin / Paraná

– O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Processo nº36/2021 Pregão Presencial nº 06/2021 - SRP – EDITAL (página 2 de 76)

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, através do e-mail: licitapaulofrontin@hotmail.com pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

4.2 IMPUGNAÇÕES:

A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.

- a) Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.
- b) A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- c) As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- d) Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.
- e) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões deverão protocoladas no protocolo do(a) **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**, localizado(a) no(a) **Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin-Pr**, em atenção a(o) **Departamento de Compras e Licitação**.

4.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o responsável pela condução do pregão.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Processo n°36/2021 Pregão Presencial n° 06/2021 - SRP – EDITAL (página 3 de 76)

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações ulteriores, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 DA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA:

Os interessados deverão comparecer à sessão pública do pregão por intermédio de seu representante legal ou procurador, **EFETUANDO O CREDENCIAMENTO DE ACORDO COM AS REGRAS DESTE EDITAL.**

Os documentos de credenciamento e os envelopes da habilitação e da proposta de preços deverão ser entregues ao(à) pregoeiro(a) na sessão pública de abertura das propostas. Tais documentos não serão recebidos antecipadamente.

2 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não serão admitidas propostas:

- a) acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;
- b) Os **medicamentos não poderão estar acima dos limites do Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA;**
- c) que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

3 CRITÉRIO DE DISPUTA:

Na fase de disputa, o critério é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) do(s) item(s), nesta fase, serão desclassificados.

4 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade da(s) proposta(s), que deverá(ão) constar no Descritivo da(s) Proposta(s) de Preço(s) (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste Edital.

5 PROPOSTA PARCIAL:

“Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial”.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Processo nº36/2021 Pregão Presencial nº 06/2021 - SRP – EDITAL (página 4 de 76)

6 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do Contrato, na forma da cláusula 11 da Minuta de Contrato (Anexo VIII).

7 CONSÓRCIO:

“Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.”

8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Órgãos participantes e locais de entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Processo nº36/2021 – Pregão Presencial nº 06/2021 - SRP – EDITAL (página 5 de 76)

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO PRESENCIAL

1 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

1.2. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

1.2.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal da Administração Pública;

1.2.2 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual ou municipal;

1.2.3 estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

1.2.4 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme itens 1.2.1 e 1.2.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

1.2.5 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 1.2.3;

1.2.6 não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

1.2.7 um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Município de Paulo Frontin - Estado do Paraná;

1.2.8 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

1.2.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

1.3 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

1.4 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

1.5 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2 CREDENCIAMENTO

2.1 O licitante ou o seu representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade ou de outro documento equivalente e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Processo nº36/2021 – Pregão Presencial nº 06/2021 - SRP – EDITAL (página 6 de 76)

2.1.1 O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

2.2 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social e do instrumento público de procuração ou particular com firma reconhecida.

2.2.1 O representante do licitante, em todos os casos, deverá apresentar cópia do estatuto, do contrato social ou do registro do empresário individual, a fim de comprovar a sua competência para representar o licitante perante terceiros ou para comprovar a legitimidade do outorgante.

2.2.2 Quando a representação decorrer de procuração pública ou particular com firma reconhecida, o instrumento deverá conter poderes para formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

2.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

2.4 O licitante cujo representante credenciado se ausentar no decorrer da sessão pública não terá direito à manifestação quanto aos atos praticados na sua ausência, não será intimado dos atos praticados e perderá o direito ao recurso se a oportunidade para fazê-lo ocorrer durante a ausência.

2.5 No início do credenciamento, o licitante deverá declarar o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação, de idoneidade e de inexistência de fato superveniente. A falta da entrega dessa declaração será suprida na sessão de abertura das propostas por uma declaração preenchida de próprio punho pelo representante ou ainda por declaração oral que deverá estar consignada na ata da reunião.

2.6 No início do credenciamento, o licitante deverá declarar, também, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo de Declaração (Declaração 2 do Anexo V), quando for o caso.

3.3 DESCRITIVO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.1 A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes distintos, lacrados, com a indicação, no lado externo, da razão social do proponente, do número da licitação e dos termos “PROPOSTA” e “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”, respectivamente.

3.1.1 Não serão aceitos documentos apresentados em envelopes trocados.

3.1.2 Não será concedido prazo para apresentação de documentos não inseridos no envelope correspondente.

3.2 A não apresentação de documento exigido neste Edital ou a apresentação de documento com prazo de validade expirado implicará na exclusão do licitante.

3.3 O descritivo da proposta de preços deverá ser apresentado em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante ou com o carimbo do CNPJ, assinado na última folha e rubricado nas demais pelo representante do licitante e deverá conter: a



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Processo nº36/2021 – Pregão Presencial nº 06/2021 - SRP – EDITAL (página 7 de 76)

identificação da licitação; o CNPJ do licitante; o nome empresarial completo; a descrição do produto oferecido para cada item e/ou lote; os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

3.4 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para a Administração Pública, salvo quando, diante das circunstâncias, for possível compreender de forma inequívoca a intenção do proponente.

3.3 Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.4 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.5 Consoante o Convênio ICMS nº 87/2002 - CONFAZ, quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e os medicamentos relacionados no Anexo Único desse convênio, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.6 3.7 Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

3.8 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

4 A SESSÃO PÚBLICA

4.1 Aberta a sessão, o pregoeiro efetuará o credenciamento dos licitantes, receberá a declaração de que reúnem as condições de habilitação exigidas no Edital e receberá os dois envelopes, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**”.

4.2 O pregoeiro, em seguida, abrirá as propostas, verificará a sua conformidade com as exigências deste Edital e classificará para a fase de lances o autor da menor proposta e, sucessivamente, os das propostas com valor até 10% (dez por cento) superiores.

4.2.1 Não existindo pelo menos 3 (três) propostas nas condições do item 4.2, o pregoeiro classificará os autores das propostas subsequentes, até o limite de 3 (três), independentemente do valor.

4.2.1.1 Havendo empate no terceiro valor, serão classificados todos os licitantes empatados.

4.3 Na sequência, terá início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da maior proposta, seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da menor proposta.

4.3.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelos licitantes, nessa fase, será realizado sorteio entre eles para que se estabeleça a ordem de apresentação dos lances.

4.3.2 Somente serão admitidos lances verbais inferiores ao do menor valor anteriormente registrado.

4.4 Os licitantes terão o tempo máximo de 3 (três) minutos para efetuar cada lance.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Processo nº36/2021 – Pregão Presencial nº 06/2021 - SRP – EDITAL (página 8 de 76)

4.5 A desistência da apresentação de lance verbal na ordem estabelecida excluirá o licitante das rodadas subsequentes, impedindo-o de fazer novos lances.

4.6 A fase de lances será encerrada quando não houver mais licitantes aptos e interessados em fazer novos lances.

4.7 Encerrados os lances ou inexistentes, se for o caso previsto no item 6 deste Edital, o pregoeiro convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada para que, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, ofereça lance de preço inferior ao do primeiro colocado.

4.8 O pregoeiro deverá, sempre que possível, negociar diretamente com o licitante mais bem classificado, visando obter menor preço.

4.9 Encerrada a negociação, o pregoeiro ordenará as propostas, examinará a aceitabilidade da melhor classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.10 Aceita a proposta, o pregoeiro abrirá os envelopes de “Documentos para Habilitação” dos 3 (três) primeiros classificados e analisará se o licitante classificado em primeiro lugar atende aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

4.11 Inabilitado o licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.11.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata de reunião.

4.11.2 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

4.12 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, observadas as disposições específicas deste Edital. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação.

4.12.1 Adjudicado o objeto, o licitante declarado vencedor deverá entregar ao pregoeiro a sua proposta definitiva de acordo com o valor obtido na fase de lances, até o dia útil seguinte ao do encerramento da sessão.

4.13 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios dos itens 4.2 e 4.2.1.

4.14 Havendo suspensão dos trabalhos, o pregoeiro informará o dia, hora e local em que serão reiniciados, considerando-se os licitantes, desde logo, informados.

4.15 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

4.15.1 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 2º, do Decreto 31, de 12 de março 2021;

4.15.2 O pregoeiro rubricará todos os envelopes e documentos e convidará os demais presentes a fazê-lo, se o desejarem.

5 O JULGAMENTO



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Processo nº36/2021 – Pregão Presencial nº 06/2021 - SRP – EDITAL (página 9 de 76)

5.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no Edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

5.2.1 Não serão aceitas as propostas:

a) acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

b) no caso de medicamentos, acima dos limites do Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA;

b) no caso de medicamentos, que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

5.2.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2.2.1 A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

5.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.3.1 Decairá do direito aos benefícios de que trata o item 5.3 a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4 Em caso de empate entre propostas, o desempate obedecerá, sucessivamente, os seguintes critérios:

5.4.1 A preferência em favor dos bens produzidos no País.

5.4.2 Por sorteio, em ato público, a ser realizado em prazo não inferior a 5 (cinco) dias e para o qual todos os licitantes das propostas empatadas serão convocados.

6 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.1 Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

6.2 Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Processo nº36/2021 – Pregão Presencial nº 06/2021 - SRP – EDITAL (página 10 de 76)

6.2.1 Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.2.3 Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 6.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 6.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.5 Não existindo a situação de empate prevista do item 6.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do item/lote.

7.2.6 O disposto no item 6.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 OS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.1 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.2 Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico (e-mail), terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.2.1 A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhada, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste Edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.3 Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

8.1.4 Na hipótese do item 8.1.2 os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste Edital.

8.2 A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto a intenção de recorrer e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

8.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

8.4 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no Edital.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Processo nº36/2021 – Pregão Presencial nº 06/2021 - SRP – EDITAL (página 11 de 76)

8.5 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

9.2 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

9.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes.

10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN convocará o(s) adjudicatário(s) para, pessoalmente ou representado por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular, assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará em desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital, especialmente o disposto no item 12.5, alínea “b”.

10.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas no Edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

10.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

10.5 não será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

10.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Cadastro de Fornecedores, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual, se for o caso.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Processo nº36/2021 – Pregão Presencial nº 06/2021 - SRP – EDITAL (página 12 de 76)

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital.

11.2 Para a assinatura do Contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro de Fornecedores, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

11.3 Antes da assinatura do Contrato, a Administração deverá verificar se todos os documentos de habilitação estão dentro do prazo de validade, sendo que na hipótese de eventual vencimento, deverá ser solicitado a sua regularização, no prazo de 5 (cinco) dias.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{I}{(TX) \frac{(6/100)}{365}} = I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Processo nº36/2021 – Pregão Presencial nº 06/2021 - SRP – EDITAL (página 13 de 76)

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

12.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

12.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

12.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

12.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Processo nº36/2021 – Pregão Presencial nº 06/2021 - SRP – EDITAL (página 14 de 76)

- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

12.11 Fora das hipóteses do item 12.12, compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades previstas no item 12, mediante prévia autorização da autoridade competente.

12.11.1 Na hipótese do item 12.11, a autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

12.12 Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro de Fornecedores.

12.12.1 Na hipótese do item 12.12, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

12.13 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Processo nº36/2021 – Pregão Presencial nº 06/2021 - SRP – EDITAL (página 15 de 76)

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea “a”.

12.14 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.15 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto Municipal 19, de 17 de abril de 2020.

12.16 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

12.17 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Fornecedores do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.5 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.6 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.7. O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Processo nº36/2021 – Pregão Presencial nº 06/2021 - SRP – EDITAL (página 16 de 76)

destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.8 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.9. Os licitantes ou seus representantes deverão comparecer à sessão pública de abertura das propostas e serão nela intimados de todos os atos praticados.

13.9.1 Os atos não praticados em sessão pública serão comunicados por qualquer meio que comprove o recebimento ou pelo Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

13.10 O foro é o da Comarca de Mallet -PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este Edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procuradoria Municipal do Paraná.

Paulo Frontin, 11 de fevereiro de 2022.

PATRICIA GRUCZKOWSKI

Diretora de Compras



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR**, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote: LOTE 01					
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Códigos Catmat
1	28,00	U		APLICADOR DESCART MICROBUSH COM 100, EXTRA FINO, FINO, FINO ROSA E REGULAR, APLICADOR DESCARTÁVEL TIPO MICROBRUSH. INDICADO PARA APLICAR Á ESTRUTURA DENTAL SOLUÇÕES COMO ADESIVOS, HEMOSTÁTICOS, SELANTES, DESSENSIBILIZANTES E OUTROS. HASTE DEVE SER DOBRÁVEL, COM 1 DOBRA. CERDAS CONFECCIONADAS EM NYLON. PREFERENCIALMENTE, EM TAMANHOS VARIADOS/ SORTIDOS	xxx
2	20,00	CX		ADESIVO ADPER SINGLE BOND 2: TAMPA FLIP-TOP, SOLVENTE Á BASE DE ÁLCOOL E ÁGUA; MENOR ESPESSURA DE PELÍCULA, EM TORNO DE 7 UM, RESULTA EM UMA MELHOR ADAPTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. SISTEMA ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA, EXCLUSIVA PLATAFORMA TECNOLÓGICA 3M ESPE: CONTÉM CARGAS QUE PROPORCIONAM UMA EXELENTE ADESÃO Á DENTINA E AO ESMALTE; ADESIVO COM 10% EM PESO DE CARCA(NANOPARTÍCULA DE SÍLICA COM TAMANHO DE 5 NANÔMETROS); EM VIRTUDE DO PEQUENO TAMANHO DA CARGA, NÃO É NECESSÁRIO AGITAR O FRASCO ANTES DO USO.	479327
3	10,00	CX		CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO 35G OBTURADOR PROVISÓRIO NORMAL	426021
4	10,00	U		PAPEL CARBONO DUPLA COR (AZUL/VERMELHO). MARCAÇÃO DE OCLUSÃO EM ESTÁTICA E DINÂMICA, INDICADO PARA AJUSTE OCLUSAL	406152
5	10,00	CX		EUGENOL	396692
6	10,00	CX		ÓXIDO DE ZINCO..	436890
7	10,00	TB		DESENSIBILIZE 2% 2,5G	xxx
8	10,00	CX		HEMOSTÁTICO HEMOSPON TAPE..	428098



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9	10,00	CX		HEMOSTÁTICO.	428098
10	10,00	FO		ANTISSÉPTICO BUCAL	xxx
11	10,00	CX		HODRÓXIDO CÁLCIO FORR HYDCAL- RÁPISO ENDURECIMENTO BIOCOMPATÍVEL	xxx
12	100,00	U		CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO ACID GEL 37%	426464
13	35,00	CX		IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO MAXXION C PÓ CAPACIDADE DE LIBERAÇÃO DE FLUORETO. MECANISMO DE CURA QUÍMICA. BAIXA SOLUBILIDADE. ADEQUADA A RESISTÊNCIA MECÂNICA. EXCELENTE FLUIDEZ. E RADIOPACO. ALTA CAPACIDADE DE ADESÃO Á ESTRUTURA DENTÁRIA. FINA ESPESSURA DE PELÍCULA, ESTÉTICA 9TRANSLUCIDEZ). GRANDE ABRANGÊNCIA NA CIMENTAÇÃO DEFINITIVA DE PEÇAS PROTÉTICAS. COMPATIVEL COM TODAS AS LIGAS METÁLICAS E RESINAS ACRÍLICAS. EMPREGADO NA CIMENTAÇÃO DE BANDAS E DISPOSITIVOS ORTODÔNTICOS.	436843
14	40,00	CX		IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL.RESISTENTE AO DESCARTE A LONGO PRAZO. ADERE QUIMICAMENTE Á ESTRUTURA DENTAL. LIVRE DE BPA. ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR. REFORÇADO COM RESINA. EXCELENTE ESTÉTICA. ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO RADIOPACO.	444369
15	25,00	CX		CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRA-BLEND PLUS	421356
16	5,00	CX		CIMENTO DE ZINCO..	441493
17	5,00	CX		CIMENTO CIRÚRGICO LIQUIDO COMENTO PERIODONTAL CONVENCIONAL Á BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, SEM A PRESENÇA DE AMIANTO.	404544
18	5,00	CX		CIMENTO CIRURGICO EM PÓ....	404544
19	15,00	CX		VERNIZ CAVITINE...	429586
20	10,00	CX		VERNIZ FORRADOR COM FLÚOR.	428166
21	12,00	CX		SELANTE PREVENT.	390775
22	15,00	CX		SELANTE FLOUROSHIELD.	390777
23	25,00	CX		PASTA PROFILATICA COM FLUOR SABOR TUTTI-FRUTI.	417702
24	15,00	U		FLUOR GEL NÃO TEM CORANTE, FLÚOR NEUTRO: FLUORETO DE SÓDIO 2% SABOR: SEREJA, NEUTRO E TUTI-FRUTTI, EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE 200ML.	xxx
25	5,00	CX		IODOFÓRMIO..	436148
26	5,00	CX		CANFORADO.	429902
27	5,00	CX		OTOSPORIN.	xxx



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Lote: LOTE 02					
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	
28	10,00	CX		EVIDENCIADOR DE PLACA C/60 PASTILHAS EMBALAGEM COM 60 UNIDAD- FACILITA A LOCALIZAÇÃO E TAMBEM AJUDA NA INSTRUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO BASE DE FUCSINA BÁSICA 2% REGISTRO DA ANVISA 10298550090 VALIDADE 3 ANOS APÓS A DATA DA FABRICAÇÃO. Contém 60 unidades na caixa.	425849
29	10,00	CX		CARIOSTATICO 30% 5 ML	425821
30	7,00	CX		PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO.	429902
31	10,00	CX		RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM KIT- EMBALAGEM COM 38G DE PÓ + 15 ML DE LIQUIDO. REGISTRO NA ANVISA 10186370013 Contém 1 unidade na caixa (pó e líquido)	404548
32	5,00	FO		TESTE DE VITALIDADE FRASCO DE 200 ML	453232
33	20,00	GL		ÁGUA PARA AUTOCLAVE- GALÃO COM 5 LITROS	352317
34	5,00	CX		CURATIVO ALVEOLAR 10G COM PRÓPOLIS- EMBALAGEM COM 10G REGISTRO ANVISA 10298550052 Contém 1 unidade na caixa.	xxx
Lote: LOTE 03					
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Códigos Catmat
35	3,00	U		SACA BROCAS UNIVERSAL QUALQUER MODELO DE ALTA ROTAÇÃO.	xxx
36	10,00	U		POTE DAPPEN DE VIDRO.	411437
37	10,00	U		POTE DAPPEN DE SILICONE- PEQUENO POSSUI DUAS CAVIDADES PARA MANIPULAÇÃO. ANTI-ADERENTE AUTOCLAVEL, RESISTENTE	411439
38	10,00	U		POTE DAPPEN PLÁSTICO- LARGURA 34,00MM ALTURA: 32,00, 12 G	411438
39	5,00	U		ABRIDOR DE BOCA ABRITEC- MATERIAL: SILICONE ATÓXICO E PIGMENTO. POSSUI ORIFÍCIO CENTRAL PARA FIO DENTAL. VALIDADE: 5 ANOS	438080
Lote: LOTE 04					
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	
40	10,00	CX		FORMACRESOL.	xxx
41	10,00	FO		CLOREXIDINA 2% AQUOSA.	xxx
42	40,00	GL		DESINFETANTE GERMI RIO 5L.	293351
43	40,00	PA		BABADOR DESCARTÁVEL COM 100, COLORIDO- BABADOR DESCARTÁVEL PARA PACIENTE ADULTO. USO EM ODONTOLOGIA, ALTA ABSORÇÃO, FOLHA TEXTURIZADA, RESISTÊNCIA E MACIEZ, FIBRAS DE CELULOSE ISENTAS DE AGENTES CONTAMINANTES E COM FILME DE POLIPROPILENO ATÓXICO. CORES	445868



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

				SORTIDAS REFERÊNCIAS: DERMA-PLUS, SS PLUS, BIODINÂMICA, SERÃO CONSIDERADAS ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES, COMPATÍVEIS OU EQUIVALENTES	
44	10,00	CX		CUNHA ANATOMICA COLORIDA COM 100 UNIDADES- CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA, SORTIDAS, INDICADAS PARA TRAVAMENTO CERVICAL DAS MATRIZES EM RESTAURAÇÕES Contém 100 unidades na caixa.	338641
45	50,00	U		ESCOVA DE ROBSON TIPO PINCEL CA PLANACERDAS DE NYLON, PARA UTILIZAÇÃO DE BAIXA ROTAÇÃO NO CONTRA ÂNGULO (CA). DISPONÍVEIS NAS CORES PRETA OU CRISTAL, DISPONÍVEL NOS FORMATOS: PLANA OU CÔNICA	404893
46	20,00	U		TAÇA DE BORRACHA- INDICADO PARA PROFILAXIA SUAVE E SEM DOR. FABRICADA EM LATEX FLEXIVEL E MACIO. REFERÊNCIAS: VERDE SOFT: ECRC-G; BRANCA ULTRA-SOFT: ECRC-W	404886
47	5,00	U		PRENDEDOR DE GRARDANAPOS- CORRENTE 1 PRENDEDOR DE GRARDANAPO NO TAMANHO DE 45CM	253697
48	8,00	CX		MOLDEIRA FLUOR COM 100 SORTIDA CERATECHNEW Contém 100 unidades na caixa.	428182
49	8,00	CX		MOLDEIRA FLUOR COM 24 SORTIDA CERATECHNEW Contém 24 unidades na caixa.	428182
Lote: LOTE 05					
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Códigos Catmat
50	40,00	CX		AGULHA 30G CURTA- PADRÃO INTERNACIONAL DE COMPRIMENTO DE CÂNULAS. PAREDE DE CÂNULA DE MENOR ESPESSURA. SILICONIZADA E ESTERILIZADA. AÇO INOXIDÁVEL. BISEL TRIPLA. 30G CURTA:25MM. Contém 100 unidades na caixa.	442145
51	7,00	CX		AGULHA 27G LONGA- PADRÃO INTERNACIONAL DE COMPRIMENTO DE CÂNULAS. PAREDE DE CÂNULA DE MENOR ESPESSURA. SILICONIZADA E ESTERILIZADA. AÇO INOXIDÁVEL. BISEL TRIPLA. Contém 100 unidades na caixa.	442144
52	100,00	PA		SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL-TUBO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO, ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFICIONAL. PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE TUTI-FRUTTI	406292
53	5,00	PA		SUGADOR ENDODÔNTICO- TUBO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO. ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL. PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE TUTI-FRUTTI	406295
54	3,00	CX		SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL-	406294



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

				POSSUI TRÊS DIÂMETROS DE PONTAS, QUE PERMITEM SUGAR VÁRIAS SITUAÇÕES CIRURGICAS; SUGADOR EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E ATÓXICO; TUBO COM EXCLUSIVA CURVATURA CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO; DIÂMETRO DO TUBO: 5MM; PONTEIRAS E PORTA-FILTRO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; DIÂMETRO DAS PONTEIRAS: 2,5MM E 3,0MM Contém 20 unidades na caixa.	
Lote: LOTE 06					
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Códigos Catmat
55	5,00	U		ÓCULOS DE PROTEÇÃO- HASTES EM MATERIAL PLÁSTICO MALEÁVEL, TIPO ASPÁTULA, ARTICULADA ATRAVÉS DE PINOS METÁLICOS, REGULÁVEL, COLOCADA LATERALMENTE NOS ÓCULOS, LENTE DE POLICARBONATO DE ALTO IMPACTO, INCOLOR. APROVADO E TESTADO PELA NORMA ANSIZ.87.1/1989	388201
56	100,00	CX		MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL- POSSUI TRIPLA CAMADA UM FILTRO QUE PROPORCIONA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95%, SOLDA POR ULTRASSON, COM CLIP NASAL, GRAMATURA 54, COR BRANCA, COM ELÁSTICO Contém 100 unidades na caixa.	455228
57	30,00	PA		TOUCA SANFONADA- TOUCA DESCARTÁVEL EM 100% PROPILENO, NÃO ALÉRGICA, ATÓXICA, COM ELÁSTICO EM TUDO O SEU PERÍMETRO. PRODUTO DESCARTÁVEL.	428622
58	150,00	CX		LUVA LÁTEX P/PROCEDIMENTO PP-LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO FABRICADA EM LATEX DE BORRACHA NATURAL. DESTINADAS PARA EXAMES E PROCEDIMENTO EM GERAL, PARA PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE E DO PACIENTE. COR: CREME; NÃO ESTÉRIL; COM BAINHA NO PUNHO; AMBIDESTRAS E SUPERFÍCIES LISA; PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO; TAMANHO PP LARGURA DA PALMA 70-79 MM; COMPRIMENTO 240MM Contém 100 unidades na caixa.	387700
59	150,00	CX		LUVA LÁTEX P/PROCEDIMENTO P- LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO FABRICADA EM LATEX DE BORRACHA NATURAL. DESTINADAS PARA EXAMES E PROCEDIMENTO EM GERAL, PARA PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE E DO PACIENTE. COR: CREME; NÃO ESTÉRIL; COM BAINHA NO PUNHO; AMBIDESTRAS E SUPERFÍCIES LISA; PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO; TAMANHO P LARGURA DA PALMA 80-89MM COMPRIMENTO: 240MM. Contém 100 unidades na caixa.	387700
60	50,00	CX		LUVA LÁTEX P/PROCEDIMENTO M-LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO FABRICADA EM LATEX DE BORRACHA NATURAL. DESTINADAS PARA EXAMES E PROCEDIMENTO EM GERAL, PARA PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE E DO PACIENTE.	387699



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

				COR: CREME; NÃO ESTÉRIL; COM BAINHA NO PUNHO; AMBIDESTRAS E SUPERFÍCIES LISA; PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO; TAMANHO M LARGURA DA PALMA 90-99MM; COMPRIMENTO 240MM Contém 100 unidades na caixa.	
61	10,00	CX		LUVA LÁTEX G- NÃO CIRURGICA DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX), AMBIDESTRA, SUPERFICIE LISA Contém 100 unidades na caixa.	387698
62	30,00	U		ALGODÃO ROLETE.	407961
63	10,00	U		ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G.	407961
64	100,00	PA		GAZE 13 FIOS- GAZE DE ALTA QUALIDADE. COMPRESSAS NÃO ESTÉREIS CONFECCIONADAS EM TECIDOS DO MAIS PURO ALGODÃO. ALTAMENTE ABSORVENTE, MACIO E ISENTO DE IMPUREZAS. NUMERO DE FIOS: 13 FIOS/CM2, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM. POSSUI 5 DOBRAS E 8 CAMADAS.	407483
65	10,00	CX		COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13 LITROS.	431085
Lote: LOTE 07					
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Códigos Catmat
66	10,00	PA		FICHA CLINICA SIMPLES- FICHA CLINICA SIMPLES PREVEN PAPEL 180G/M, PACOTE COM 100 UNIDADES	391675
67	10,00	PA		FICHA CLINICA DUPLA PAPEL 180 GRAMAS	391675
Lote: LOTE 08					
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Códigos Catmat
68	50,00	RL		ROLO DE ESTERILIZAÇÃO ADD-PAK 5CM X 100M- VERSÃO PLANA, FABRICADO EM PAPEL 60G/M2 OU 70G/M2, FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO BOP, IMPRESSO COM INDICADORES QUIMICOS PARA VAPOR/ETO/FORMALDEIDO E NUMERO DE LOTE, VERSATILIDADE E RESISTÊNCIA, ATENDIMENTO AS NORMAS NACIONAIS (NBR 14990) E INTERNACIONAIS (ISO 11607), CONFORIDADE COM A LEGISLAÇÃO; ALTA BARREIRA BACTERIANA, SEGURANÇA PARA O USUÁRIO; ARMAZENAR EM LOCAL LIMPO, SECO E AREJADO, EVITANDO O CONTATO DIRETO COM O PISO, LUZ SOLAR E PRODUTOS QUEM POSSAM EMANAR ODOR.	443439
69	50,00	RL		ROLO DE ESTERILIZAÇÃO TERMO SELANTE 80MM X 10M- POSSUEM INDICADORES QUIMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS ENTRAR EM CONTATO COM AGENTE ESTERILIZANTE NOS PROCESSOS DE VAPOR SATURADO OU ÓXIDO DE ETILENO; REGISTRO DA ANVISA, DIMENSÃO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEN, PAPEL GRAU CIRURGICO.	442409



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

70	50,00	RL		ROLO DE ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100M- EMBALAGEM TUBULARES PRÓPRIAS PARA PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL Á MICROORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, LIVRE DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, ALTA TRANSPARENCIA DO FILME NA VSUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO, CONTEM INDICADOR QUIMICO DE PROCESSO, EM ÁREA IMPRESSA COM TINTA ESPECIAL, SENSÍVEL AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO ESPECÍFICO PARA VAPOR QUE INDICA ATRAVÉS DA MUDANÇA DE COR QUE O MATERIAL FOI SUBMETIDO A ESSE PROCESSO, INDICADOR DE SENTIDO DE ABERTURA NA EMBALAGEM	442385
71	50,00	RL		ROLO ESTERILIZAÇÃO TERMO SELANTE 150MM X 100M- POSSUEM INDICADORES QUÍMICOS QUEM MUDAM DE COR APÓS ENTRAR EM CONTATO COM AGENTE ESTERILIZANTE NOS PROCESSOS DE VAPOR SATURADO OU ÓXIDO DE ETILENO, REGISTRO DA ANVISA, DIMESÃO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM; PAPEL GRAU CIRURGICO	443438
72	50,00	RL		ROLO ESTERILIZAÇÃO TERMO SELANTE 200MM X 100M- POSSUEM INDICADORES QUÍMICOS QUEM MUDAM DE COR APÓS ENTRAR EM CONTATO COM AGENTE ESTERILIZANTE NOS PROCESSOS DE VAPOR SATURADO OU ÓXIDO DE ETILENO, REGISTRO DA ANVISA, DIMESÃO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM; PAPEL GRAU CIRURGICO	442483
73	50,00	RL		ROLO ESTERILIZAÇÃO TERMO SELANTE 300MM X 100M- POSSUEM INDICADORES QUÍMICOS QUEM MUDAM DE COR APÓS ENTRAR EM CONTATO COM AGENTE ESTERILIZANTE NOS PROCESSOS DE VAPOR SATURADO OU ÓXIDO DE ETILENO, REGISTRO DA ANVISA, DIMESÃO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM; PAPEL GRAU CIRURGICO	442485
74	50,00	RL		ROLO P/ ESTERILIZAÇÃO ADD-PAK 35CM X 100M- VERSÃO PLANA, FABRICADO EM PAPEL 60G/M2 OU 70G/M2, FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO BOP, IMPRESSO COM INDICADORES QUIMICOS PARA VAPOR/ETO/FORMALDEIDO E NUMERO DE LOTE, VERSATILIDADE E RESISTÊNCIA, ATENDIMENTO AS NORMAS NACIONAIS (NBR 14990) E INTERNACIONAIS (ISO 11607), CONFORIDADE COM A LEGISLAÇÃO; ALTA BARREIRA BACTERIANA, SEGURANÇA PARA O USUÁRIO; ARMAZENAR EM LOCAL LIMPO, SECO E AREJADO, EVITANDO O CONTATO DIRETO COM O PISO, LUZ SOLAR E PRODUTOS QUEM POSSAM EMANAR ODOR.	442388
Lote: LOTE 09					
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Códigos Catmat



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

75	10,00	PA		AMALGA GS-80 ZIP COM 50 CAPSULAS DE 1 PORÇÃO- CONSISTENCIA DA MISTURA DE GS-80; FACILIDADE DE MANIPULAÇÃO E DE APLICAÇÃO, CONDENSABILIDADE, BRUNIMENTO, QUALIDADE NO CONTATO INTERPROXIMAL, ESCULTURA E CARACTERÍSTICA DE PRESA, ASSEGURAM QUE O RESULTADO FINAL DA RESTAURAÇÃO ESTEJA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO PROFISSIONAL; VARIAÇÃO DIMENSIONAL POSITIVA; ASSEGURA EM EXELENTE SELAMENTO NAS MARGENS; VARIAÇÃO NEGATIVA CONTRIBUI PARA SENSIBILIDADE NO PÓS- OPERATÓRIO;-CADA CÁPSULA CONTEM PÓ DE LIMALHA DE PRATA E MERCÚRIO; COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO.	391256
76	10,00	U		AMALGAMA GS-80 ZIP COM 50 CAPSULAS DE 1 PORÇÃO- CONSISTÊNCIA DA MISTURA DE GS-80; FACILIDADE DE MANIPULAÇÃO E DE APLICAÇÃO, CONDENSABILIDADE, BRUNIMENTO, QUALIDADE NO CONTATO INTERPROXIMAL, ESCULTURA E CARACTERÍSTICA DE PRESA, ASSEGURAM QUE O RESULTADO FINAL DA RESTAURAÇÃO ESTEJA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO PROFISSIONAL; VARIAÇÃO DIMENSIONAL POSITIVA; ASSEGURA EM EXCELENTE SELAMENTO NAS MARGENS; VARIAÇÃO NEGATIVA CONTRIBUI PARA SENSIBILIDADE NO PÓS- OPERATÓRIO;-CADA CÁPSULA CONTEM PÓ DE LIMALHA DE PRATA E MERCÚRIO; COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO.	391256
Lote: LOTE 10					
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Códigos Catmat
77	10,00	U		PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE, MATERIAL EM AÇO INOX	426502
78	50,00	CX		TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER COM 150- EMBALAGEM COM 150 UNIDADES DE 4MM X 170MM. TAMANHO DAS TIRAS: 4MM DE LARGURA E 170MM DE COMPRIMENTO; ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) E MÉDIA (BRANCA); CADA TIRA POSSUI UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO) PARA A FACILITAR A INTRODUÇÃO NAS SUPERFÍCIES INTERPROXIMAIS DOS DENTES; REGISTRO NA ANVISA 80284939078. INDICAÇÃO INDICADO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES PROXIMAIS DE RESTAURAÇÕES REALIZADAS COM RESINA COMPOSTA E INÔMETRO DE VIFRO Contém 150 unidades na caixa.	xxx
79	50,00	RL		FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 5MM- EMBALAGEM COM 1 ROLO. CONFECCIONADA DE AÇO INOXIDÁVEL; SUPERFÍCIE UNIFORME;	406145



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

				BORDAS NÃO MACHUCA O PACIENTE; FLEXÍVEL; PROMOVE O CONTORNO PROXIMAL; FÁCIL REMOÇÃO SEM DANIFICAR A RESTAURAÇÃO. MEDIDAS: 7X0,05 X 500MM OU 5X,005X500MM INDICAÇÃO: INDICADA PARA RECONSTRUÇÃO DE DENTES POSTERIORES, POSSUI UMA SUPERFÍCIE UNIFORME. SUAS BORDAS NÃO MACHUCAM O PACIENTE, É DE FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO SEM DANIFICAR A RESTAURAÇÃO. PROMOVE O CONTORNO PROXIMAL, SENDO RÍGIDA O SUFICIENTE PARA NÃO SE DESLOCAR DURANTE A CONDENSACÃO DO AMÁLGAMA	
80	50,00	RL		FITA BARRA BANDA MATRIZ DE AÇO INOX- 0,05 X 7MM- É CONFECCIONADA DE AÇO INOXIDÁVEL. INDICADA PARA RECONSTRUÇÃO DENTAL, POSSUI UMA SUPERFÍCIE UNIFORME. SUAS BORDAS NÃO MACHUCAM O PACIENTE, É DE FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO SEM DANIFICAR A RESTAURAÇÃO. INDICADO PARA RECONSTRUÇÃO DE DENTES POSTERIORES. PROMOVE O CONTORNO PROXIMAL, SENDO RÍGIDA O SUPERCINETE PARA NÃO SE DESCOLAR DURANTE A CONDENSACÃO DO AMÁLGAMA	406146
81	20,00	CX		TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM COM 12 UNIDADES- TIRAS EM AÇO INOX, SUPER MALEÁVEL COM APLICAÇÃO DE CAMADA REGULAR DE ABRASIVOS A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E CENTRO NEUTRO, O QUE FACILITA O PONTO DE CONTATO. INDICADA PARA REMOÇÃO DE EXCESSO DE AMÁLGAMA INTERPOSTO NAS AMEIAS Contém 12 unidades na caixa.	xxx
82	30,00	CX		TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO PROXIMAL 4MM- COSTADO EM POLIÉSTER COM COBERTURA DE MICROPARTICULAS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO; POSSUI CENTRO NETRO PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO NA AMEIA; GRADULAÇÕES: MÉDIA E FINA; MAIOR ADERÊNCIA DOS GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO; MAIOR RESISTÊNCIA DEVIDO AO CONSTADO DE POLIÉSTER, SEM RUPTURA. DUAS GRANULAÇÕES EM 1 UNICO PRODUTO Contém 50 unidades na caixa.	xxx
83	10,00	U		TAÇA DE BORRACHA - INDICADA PARA PROFILAXIA E SEM DOR. GRANULOMETRIA SOFT E ULTRA-SOFT PARA PROFILAXIA SUBGENGIVAL SEM AGREDIR À GENGIVA. FABRICADA EM LÁTEX FLEXIVEL E MACIO, ROPORCIONANDO UMA PENETRAÃO DE ATÉ 4MM SEM CAUSAR TRAUMA. REFERÊNCIAS: VERDE SOFT: ECRC-G; BRANCA ULTRA-SOFT: ECRC-W	404886
Lote: LOTE 11					
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Códigos Catmat
84	200,00	U		ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA CERDAS DE NYLON MACIAS- 4 FILEIRAS DE TUFOS; 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS	398861



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

				UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA; CABO RETO; 15CM DE COMPRIMENTO; ANATÔMICO; COM EMPUNHADURA; EMBALADA INDIVIDUAL EM SAQUINHOS PLÁSTICOS LACRADO, TIPO FLOW PACK	
85	200,00	U		ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA CERDAS DE NYLON MACIAS- 4 FILEIRAS DE TUFOS; 34 TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA; CABO RETO; 17CM DE COMPRIMENTO; ANATÔMICO; COM EMPUNHADURA; EMBALADA INDIVIDUAL EM SAQUINHOS PLÁSTICOS LACRADO, TIPO FLOW PACK	398862
86	50,00	U		CREME DENTAL MÁXIMA PROTEÇÃO ANTICÁRIES- COM MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO. PREVINE A FORMAÇÃO DE CÁRIES NOS DENTES E EM RAÍZES EXPOSTAS. FORTALECE A LIMPA OS DENTES. DELICIOSO SABORES REFRESCANTES	417702
Lote: LOTE 12					
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Códigos Catmat
87	3,00	U		CANETA ALTA ROTAÇÃO TURBINA EXTRA TORQUE 505C- ROTORES BALANCEADOS: PROMOVEM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, MENOS ESTRESSE PARA O PROFISSIONAL E PACIENTE. PESO IDEAL: BIOSSEGURANÇA: ESTERILIZÁVEL ATÉ 135°C. DURABILIDADE GARANTIDA ATÉ 1.000 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO, SUPERFÍCIE LISA FACILITA A ASSEPSIA DOS INSTRUMENTOS, SPRAY TRIPLO, ROLAMENTO DE CERÂMICA. ACOPLAMENTO BORDEN, SISTEMA DE TROCA BROCA: PRESS-BUTTON (PB). BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. TORQUE:0,13 NCM. ROTAÇÃO MÁXIMA 380,00 RPM GARANTIA DE 12 MESES	437552
Lote: LOTE 13					
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Códigos Catmat
88	2,00	U		PEÇA RETA 500- PARA SER USADA COM MICRO MOTOR DE ENCAIXE BORDEN (2 FUSOS) SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA; SISTEMA DE ENCAIXE DA PEÇA RETA UNIVERSAL INTRA; ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C ; ACLOPAMENTO BORDEN; MÍNIMO DE 5.000 RPM - MÁXIMO DE 20.000 RPM. SISTEMA DE FIXAÇÃO DE BROCA DE GIRO DE ANEL. REFRIGERAÇÃO EXTERNA. TRANSMISSÃO 1:1 GARANTIA DE 12 MESES	450977
89	2,00	U		MICROMOTOR 500- ACLOPAMENTO BORDEN INTRAMATIC. SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM. ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL: FACIL MANUSEIO, PERMITE GIRO LIVRE DE 360°, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E	450977



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

				VIBRAÇÃO, MENOS ESTRESSE PARA O DENTISTA E PACIENTE, ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C GARANTIA DE 12 MESES	
Lote: LOTE 14					
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Códigos Catmat
90	10,00	FO		LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS UNISPRAY- ATÓXICO, NÃO CONTEM CLORO FLUOR CARMONO, FÁCIL APLICAÇÃO. A LUBRIFICAÇÃO DE SEUS INSTRUMENTOS DEVE SER REALIZADA DE CADA CICLO DE UM NOVO TRABALHO, FISPQ N°393/10	246078
91	5,00	CX		SELADORA CM SELAGEM EMBALAGEM AUTOCLAVE BIVOLT- INDICADA PARA SELAGEM DE ENVELOPES PRÓPRIOS PARA ESTERILIZAÇÃO (FILME PLÁSTICO/PAPEL); RESISTÊNCIA PTC BLINDADA COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA; BIVOLT AUTOMÁTICO (110/240 V) SISTEMA INTEGRADFO DE CORTE EM AMBAS ASREÇÕES; ACIONAMENTO POR MEIODE ALAVANCA COM TRAVA: SISTE AVISOS COM LED'S INDICATIVOS E BIPS SONOROS, NO TECLADO DE MEMBRANA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 60 MINUTOS; POTÊNCIA 80W; ÁREA DE SELAGEM (COMPRIMENTO) 30CM; ESPESSURA DE SELAGEM: 12MM; COMPACTA DIMENSÕES (L X A X P): 44,2 X 12,5 X 30,5CM Contém 1 unidade na caixa.	410027
92	2,00	CX		CUBA DE ULTRASSON- COR BRANCA COM TECLADO BICOLOR NAS CORES AZUL/VERDE, CAPACIDADE ÚTIL 2,1 LITROS, VOLTAGEM 127V OU 220V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CAPACIDADE TOTAL 2,5 LITROS, DIMENSÕES EXTERNAS (L X A X P) - 28,5 X 18 X 22,5 CM/ INTERNA- CUBA DE INOX 24,8 X 8 X 14,8 CM PESO BRUTO 3 KG, FREQUENCIA ULTRASSONICA 42 KHZ, GARANTIA DE 12 MÊSES Contém 1 unidade na caixa.	xxx
Lote: LOTE 15					
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Códigos Catmat
93	5,00	U		POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE AUTOCLAVE ADULTO - 1 PEÇA PARA A DENTES POSTERIORES (SUPERIORES ESQUERDO E INFERIOR DIREITO) 1 PEÇA B PARA DENTES POSTERIORES (SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO); 1 PEÇA C PARA OS DENTES (SUPERIORES E INFERIORES); 1 BITE WINGS PARA OS DENTES POSTERIORES (SUPERIORES E INFERIORES); 3 DISPOSITIVOS PARA MORDIDA; 1 POTE AUTOCLAVÁVEL (EXCLUSIVO INDUSBELLO); 1 GUIA DE USO.	420231
Lote: LOTE 16					



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	
94	20,00	CX		FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRAÇADA 3-0 COM AGULHA 1,7 CM- PRODUTO DE USO PROFISSIONAL, NÃO ABSORVIVEL, ESTÉRIL E DE USO UNICO	465530
95	10,00	CX		FIO DE SUTURA NYLON 4-0 3/8 CIR.TRG. 2CM CTS C/24 4-0-INDICADO NO FECHAMENTO DE INCISÕES DA PELE, PROCEDIMENTOS DE PLÁSTICAS EM GERAL, CIRURGIAS CARDIOVASCULARES, CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS, ANASTOMOSES VASCULARES, SUTURA NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, O PRODUTO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS E FARMACOTERÁPICAS BRASILEIRA PARA SUTURAS CIRÚRGICAS NÃO ABSORVÍVEIS, FIO DE 45CM, COM AGULHA 3/8 CT(CIRCULO TRIANGULAR) 2,0CM VALIDADE 5 ANOS Contém 24 unidades na caixa.	433902
96	40,00	CX		ANESTESICO MEPIVACAINA EPINEFRINA 2% 1:100.000 (MEPIADRE) BR 269888	269888
97	10,00	CX		ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP 20% EMBALAGEM 12G	269833
98	20,00	CX		ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP 20% EMBALAGEM 12G Contém 1 unidade na caixa.	
Lote: LOTE 17					
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Códigos Catmat
99	100,00	U		ESPELHO PLANO BUCAL COM CABO N°05-UTILIZADO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, AÇO INOX	437558
100	100,00	U		ESPELHO BUCLA PLANO N°05 DUFLEX-APARELHO UTILIZADO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS ODONTOÓGICOS, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	437561
Lote: LOTE 18					
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Códigos Catmat
101	20,00	U		SERINGA CARPULE COM REFLUXO- FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZADA PARA APLICAÇÃO DE ANESTESIA, COM REFLUXO, EVITA A INJEÇÃO ACIDENTAL DE ANESTÉSICO EM VASO SANGUINEO, TAMANHO 12,5CM	413354
102	10,00	CX		LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTÉRIL-UTILIZADA PARA CORTES DE PELE, TECIDO E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS Contém 100 unidades na caixa.	439126
103	20,00	U		PORTA AMALGMA DELRIN DE PLÁSTICO ADULTO- MATERIAL PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL, VALIDADE INDETERMINADA	417243
104	10,00	U		PORTA AGULHA MAYO HEGAR- INSTRUMENTO USADO PARA SUSTENTAÇÃO DE AGULHA CIRÚRGICA EM AMBIENTE CIRÚRGICO, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL 14CM	471152



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

105	5,00	U		PORTA ALGODÃO LIMPO- 8 X 10CM, PRODUZIDO POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, RESULTANDO EM ACABAMENTO PERFEITO E LIVRE DE REBARBAS, PODENDO SER ESTERILIZADO EM ESTUFAS E AUTOCLAVES APÓS LIMPEZA E SECAGEM. EVITAR USO DE MATERIAL ABRASIVO POIS A LONGA EXPOSIÇÃO A PRODUTOS QUÍMICOS PODEM CAUSAR MANCHAS OU PERFURAÇÕES	446326
106	30,00	U		SONDA EXPLORADORA- INDICADO PARA AUXILIAR A LOCALIZAÇÃO DA ENTRADA DO CANAL RADICULAR, FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, VALIDADE DE 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO	433906
Lote: LOTE 19					
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Códigos Catmat
107	10,00	U		TESOURA ÍRIS RETA- AÇO INOX	471688
108	10,00	U		TESOURA ÍRIS CURVA	471689
109	5,00	KIT		ALAVANCA SELDIN KIT MILLENNIUM ADULTO- AUTOCLAVÁVEL, AÇO INOS, CABO OCO	413388
110	5,00	KIT		ALAVANCA SELDIN KIT MILLENNIUM INFANTIL- AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, CABO OCO	426060
111	15,00	U		ALVEOLÓTOMO LUER CURVO- AÇO INX, AUTOCLAVÁVEL	413399
112	10,00	U		CABO PARA BISTURI N°03- AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL	299683
Lote: LOTE 20					
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Códigos Catmat
113	15,00	U		CURETA PERIO GRACEY N° 5-6- AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	253769
114	15,00	U		CURETA PERIO GRACEY N°7/8- AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	253770
115	15,00	U		CURETA PERIO GRACEY N°11/12- AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	253771
116	15,00	U		CURETA PERIO GRACEY N°13/14- AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	253768
117	15,00	CX		LÂMINA PARA BISTURI 12 C/100 UM, TAMANHO N°12- AÇO CARBONO, ESTÉRIL (ESTERILIZADA POR MEIO DE RAIOS GAMA) PRODUTO DE USO ÚNICO Contém 100 unidades na caixa.	313628
118	10,00	CX		LÂMINA PARA BISTURI 15 C/100 TAMANHO N°15- AÇO CARBONO, ESTÉRIL (ESTERILIZADA POR MEIO DE RAIOS GAMA) PRODUTO DE USO ÚNICO Contém 100 unidades na caixa.	273178
119	50,00	U		PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO- FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, VALIDADE 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO, INDICADO PARA PINÇA CLÍNICA PARA USO GERAL NO CONSUTÓRIO	413334
120	20,00	U		SINDESMÓTOMO- PRODUZIDO EM AÇO INOVIDÁVEL, GRAVAÇÃO A LASER, GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL,	413450



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Códigos Catmat
UTILIZADO PARA AUXILIAR EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E EXAMES CLÍNICOS					
Lote: LOTE 21					
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Códigos Catmat
121	10,00	U		PORTA AGULHA MAYO HEGAR AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL 14CM	471145
122	10,00	U		ALVEOLOTOMO LUER CURVO 12CM-FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	413399
123	15,00	U		ESPÁTULA SIMPLES N°36 AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	240954
124	5,00	U		FORCEPS ADULTO N° 53R	426545
125	5,00	U		FORCEPS ADULTO N° 65	413512
126	5,00	U		FORCEPS ADULTO N° 69	413510
127	5,00	U		FÓRCEPS ADULTO N°150	413523
128	5,00	U		FÓRCEPS ADULTO N°01	413521
129	5,00	U		FÓRCEPS ADULTO N°16	432452
130	5,00	U		FÓRCEPS ADULTO N°17.	378164
131	5,00	U		FÓRCEPS ADULTO N°18L.	413514
132	5,00	U		FÓRCEPS ADULTO N°18 R.	413513
Lote: LOTE 22					
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Códigos Catmat
133	5,00	CX		LIMAS MANUAIS MAILLEFER 1ª SERIE/ESPECIEIS ESTERILIZADAS- EMBALAGEM COM 6 UNIDADES ESTÉREIS, LIMA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR Contém 6 unidades na caixa.	xxx
134	5,00	CX		LIMAS K21MM 2ª SERIE MAILLEFER-DENTSPLY- CAIXA COM 6 UNIDADES, LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL Contém 6 unidades na caixa.	xxx
Lote: LOTE 23					
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Códigos Catmat
135	10,00	U		RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3,5 ESMALTE- A RESINA MICROHÍBRIDA DE USO UNIVERSAL, INDICADA PARA DIVERSOS TIPOS DE TRATAMENTO, COMO: RESTAURAÇÕES INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DAS CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS. E RESTAURAÇÕES INDIRETAS (INLAYS, ONLAYS E FACETAS), FECHAMENTO	390513



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

				DE DIASTEMAS, CONFECÇÃO DE NÚCLEOS DE PREENCHIMENTO E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE.	
136	10,00	U		RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3,5 DENTINA- RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA UNIDADE: SERINGA 4,00 G	390513
137	15,00	U		Resina composta fotopolimerizavel cor A1 esmalte	390513
138	15,00	U		RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A1 ESMALTE.- A RESINA MICROHÍBRIDA DE USO UNIVERSAL, INDICADA PARA DIVERSOS TIPOS DE TRATAMENTO, COMO: RESTAURAÇÕES INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DAS CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS. E RESTAURAÇÕES INDIRETAS (INLAYS, ONLAYS E FACETAS), FECHAMENTO DE DIASTEMAS, CONFECÇÃO DE NÚCLEOS DE PREENCHIMENTO E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE..	390513
139	20,00	U		RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2 DENTINA.- A RESINA MICROHÍBRIDA DE USO UNIVERSAL, INDICADA PARA DIVERSOS TIPOS DE TRATAMENTO, COMO: RESTAURAÇÕES INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DAS CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS. E RESTAURAÇÕES INDIRETAS (INLAYS, ONLAYS E FACETAS), FECHAMENTO DE DIASTEMAS, CONFECÇÃO DE NÚCLEOS DE PREENCHIMENTO E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE.	390513
140	20,00	U		RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2 ESMALTE.- A RESINA MICROHÍBRIDA DE USO UNIVERSAL, INDICADA PARA DIVERSOS TIPOS DE TRATAMENTO, COMO: RESTAURAÇÕES INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DAS CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS. E RESTAURAÇÕES INDIRETAS (INLAYS, ONLAYS E FACETAS), FECHAMENTO DE DIASTEMAS, CONFECÇÃO DE NÚCLEOS DE PREENCHIMENTO E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE..	390513
141	15,00	U		RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3 DENTINA.- RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA UNIDADE: SERINGA 4,00 G	390513
142	15,00	U		RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3 ESMALTE- A RESINA MICROHÍBRIDA DE USO UNIVERSAL, INDICADA PARA DIVERSOS TIPOS DE TRATAMENTO, COMO: RESTAURAÇÕES INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DAS CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS. E RESTAURAÇÕES INDIRETAS (INLAYS, ONLAYS E FACETAS), FECHAMENTO DE DIASTEMAS, CONFECÇÃO DE NÚCLEOS DE	390513



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

				PREENCHIMENTO E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE	
143	10,00	U		RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B1 DENTINA..- A RESINA MICROHÍBRIDA DE USO UNIVERSAL, INDICADA PARA DIVERSOS TIPOS DE TRATAMENTO, COMO: RESTAURAÇÕES INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DAS CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS. E RESTAURAÇÕES INDIRETAS (INLAYS, ONLAYS E FACETAS), FECHAMENTO DE DIASTEMAS, CONFECÇÃO DE NÚCLEOS DE PREENCHIMENTO E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE.	390513
144	10,00	U		RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B1 ESMALTE- A RESINA MICROHÍBRIDA DE USO UNIVERSAL, INDICADA PARA DIVERSOS TIPOS DE TRATAMENTO, COMO: RESTAURAÇÕES INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DAS CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS. E RESTAURAÇÕES INDIRETAS (INLAYS, ONLAYS E FACETAS), FECHAMENTO DE DIASTEMAS, CONFECÇÃO DE NÚCLEOS DE PREENCHIMENTO E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE.	390513
145	10,00	U		RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B2 DENTINA..- A RESINA MICROHÍBRIDA DE USO UNIVERSAL, INDICADA PARA DIVERSOS TIPOS DE TRATAMENTO, COMO: RESTAURAÇÕES INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DAS CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS. E RESTAURAÇÕES INDIRETAS (INLAYS, ONLAYS E FACETAS), FECHAMENTO DE DIASTEMAS, CONFECÇÃO DE NÚCLEOS DE PREENCHIMENTO E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE.	390513
146	10,00	U		RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B2 ESMALTE- A RESINA MICROHÍBRIDA DE USO UNIVERSAL, INDICADA PARA DIVERSOS TIPOS DE TRATAMENTO, COMO: RESTAURAÇÕES INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DAS CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS. E RESTAURAÇÕES INDIRETAS (INLAYS, ONLAYS E FACETAS), FECHAMENTO DE DIASTEMAS, CONFECÇÃO DE NÚCLEOS DE PREENCHIMENTO E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE.	390513
147	10,00	U		RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A3- A RESINA MICROHÍBRIDA DE USO UNIVERSAL, INDICADA PARA DIVERSOS TIPOS DE TRATAMENTO, COMO: RESTAURAÇÕES INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DAS CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS. E RESTAURAÇÕES INDIRETAS (INLAYS, ONLAYS E FACETAS), FECHAMENTO DE DIASTEMAS, CONFECÇÃO DE NÚCLEOS DE PREENCHIMENTO E ESPLINTAGEM DE DENTES	390513



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

				COM MOBILIDADE.	
148	15,00	U		RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A4.- A RESINA MICROHÍBRIDA DE USO UNIVERSAL, INDICADA PARA DIVERSOS TIPOS DE TRATAMENTO, COMO: RESTAURAÇÕES INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DAS CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS. E RESTAURAÇÕES INDIRETAS (INLAYS, ONLAYS E FACETAS), FECHAMENTO DE DIASTEMAS, CONFECÇÃO DE NÚCLEOS DE PREENCHIMENTO E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE.	390513
149	10,00	U		RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL C2.- A RESINA MICROHÍBRIDA DE USO UNIVERSAL, INDICADA PARA DIVERSOS TIPOS DE TRATAMENTO, COMO: RESTAURAÇÕES INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DAS CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS. E RESTAURAÇÕES INDIRETAS (INLAYS, ONLAYS E FACETAS), FECHAMENTO DE DIASTEMAS, CONFECÇÃO DE NÚCLEOS DE PREENCHIMENTO E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE.	390513
150	10,00	U		RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL C4.- A RESINA MICROHÍBRIDA DE USO UNIVERSAL, INDICADA PARA DIVERSOS TIPOS DE TRATAMENTO, COMO: RESTAURAÇÕES INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DAS CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS. E RESTAURAÇÕES INDIRETAS (INLAYS, ONLAYS E FACETAS), FECHAMENTO DE DIASTEMAS, CONFECÇÃO DE NÚCLEOS DE PREENCHIMENTO E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE.	390513
151	10,00	U		RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL D3.- A RESINA MICROHÍBRIDA DE USO UNIVERSAL, INDICADA PARA DIVERSOS TIPOS DE TRATAMENTO, COMO: RESTAURAÇÕES INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DAS CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS. E RESTAURAÇÕES INDIRETAS (INLAYS, ONLAYS E FACETAS), FECHAMENTO DE DIASTEMAS, CONFECÇÃO DE NÚCLEOS DE PREENCHIMENTO E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE.	390513
152	15,00	U		RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL OA2.- A RESINA MICROHÍBRIDA DE USO UNIVERSAL, INDICADA PARA DIVERSOS TIPOS DE TRATAMENTO, COMO: RESTAURAÇÕES INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DAS CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS. E RESTAURAÇÕES INDIRETAS (INLAYS, ONLAYS E FACETAS), FECHAMENTO DE DIASTEMAS, CONFECÇÃO DE NÚCLEOS DE PREENCHIMENTO E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE.	437119



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

153	10,00	U		RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL OA3.- A RESINA MICROHÍBRIDA DE USO UNIVERSAL, INDICADA PARA DIVERSOS TIPOS DE TRATAMENTO, COMO: RESTAURAÇÕES INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DAS CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS. E RESTAURAÇÕES INDIRETAS (INLAYS, ONLAYS E FACETAS), FECHAMENTO DE DIASTEMAS, CONFECÇÃO DE NÚCLEOS DE PREENCHIMENTO E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE.	437119
154	10,00	U		RESINA OPALLIS FLOW A1- CONSISTÊNCIA: FLUIDA, PREENCHIMENTO: 2MM, COMPOSIÇÃO: BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO, DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPORTICULADO, TEGDMA, BIS(EMA), BIS(GMA), CANFORQUIONA, COINICIADORES, CONCERVANTES E PIGMENTOS, FÁCIL APLICAÇÃO EM CAVIDADES DE DIFÍCIL ACESSO, NÃO ESCORRE DO LOCAL ONDE É APLICADO, PODE SER EMPREGADA COMO LINEAR (FORRAMENTO) EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MAIOR TEOR DE CARGA DO MERCADO: 72% COM TAMANHO DE PARTICULA DE 0,05 A 5	419656
155	10,00	U		RESINA OPALLIS FLOW A2- FLUIDA, PREENCHIMENTO: 2MM, COMPOSIÇÃO: BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO, DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPORTICULADO, TEGDMA, BIS(EMA), BIS(GMA), CANFORQUIONA, COINICIADORES, CONCERVANTES E PIGMENTOS, FÁCIL APLICAÇÃO EM CAVIDADES DE DIFÍCIL ACESSO, NÃO ESCORRE DO LOCAL ONDE É APLICADO, PODE SER EMPREGADA COMO LINEAR (FORRAMENTO) EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MAIOR TEOR DE CARGA DO MERCADO: 72% COM TAMANHO DE PARTICULA DE 0,05 A 5	419656
Lote: LOTE 24					
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Códigos Catmat
156	20,00	U		BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 2	426799
157	20,00	U		BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 4	426800
158	20,00	U		BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA N° 3	42800
159	20,00	U		BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA N° 1	426799
160	20,00	U		BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, CILÍNDRICA N° 1.011	409580
161	20,00	U		BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA N°1.01.	403371
162	20,00	U		BROCA ZECRYA 28MM.	403874
163	20,00	U		BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO N°1047.	403167
164	20,00	U		BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO N°1190.	402978



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

165	20,00	U		BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO N°3195F	403154
166	20,00	U		BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO N°3195FF;;;;;	403155
167	20,00	U		BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO N°1190F	403145
168	20,00	U		BROCA DIAMANTADA 3118 CHAMA.	403093
169	20,00	U		BROCA CABRIDE N°245.,	403190
170	20,00	U		BROCA CARBIDE N°56.	403186
171	20,00	U		BROCA DIAMANTADA 1011.	402944
172	20,00	U		BROCA DIAMANTADA 1012.	403372
173	20,00	U		BROCA DIAMANTADA 1014.	403373
174	20,00	U		BROCA DIAMANTADA 2135F.	403147
175	20,00	U		BROCA DIAMANTADA 2200	403796
176	20,00	U		BROCA DIAMANTADA 3118F.	403150
177	20,00	U		BROCA DIAMANTADA 3195F.	403154
Lote: LOTE 25					
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Códigos Catmat
178	10,00	U		ANESTÉSICO ALPHACAINE 2% 1:100.000: INDICADO PARA A ANESTESIA LOCAL POR BLOQUEIO DE NERVO OU POR INFILTRAÇÃO, PARA INTERVENÇÕES ODONTOLÓGICAS EM GERAL, EXTRAÇÕES MÚLTIPLAS, PRÓTESES IMEDIATAS E PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS E PROCEDIMENTOS PERIODONTAIS SIMPLES E COMPLEXOS	269851
Lote: LOTE 26					
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Códigos Catmat
179	4,00	U		AVENTAL RX PARA PACIENTE ADULTO: INDICADO PARA RETER A RADIAÇÃO EM PROCEDIMENTOS RADIOGRÁFICOS.	475741
180	4,00	U		AVENTAL RX PARA PACIENTE INFANTIL: INDICADO PARA RETER A RADIAÇÃO EM PROCEDIMENTOS RADIOGRÁFICOS	475746
181	4,00	U		CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO: CÂMARA ESCURA, SEM ILUMINAÇÃO, INDICADA PARA REVELAÇÃO DE FILMES ODONTOLÓGICOS PERIAPICIAIS	447176
182	5,00	U		FILME RADIOGRÁFICO ADULTO: * INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRAORAIS (FILME 3X4CM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO	421289
183	5,00	U		FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL: * INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRAORAIS (FILME 22X35 MM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO	420611



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

184	3,00	U	FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL: UTILIZADA PARA EXAMINAR GRANDES ÁREAS, DOS MAXILARES SUPERIOR E INFERIOR. (FILME: 57MM X 76MM).	421266
185	5,00	U	REVELADOR: INDICADO PARA REVELAÇÃO DA IMAGEM DO EXAME NA PELÍCULA DE FILME	405620
186	5,00	U	FIXADOR: O PRODUTO É UTILIZADO PARA A FIXAÇÃO DA IMAGEM REVELADA NA PELÍCULA RADIOGRÁFICA. CÓDIGO BR: 405632	405632
187	5,00	U	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL: INDICADO PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS E INTERPROXIMAIS COM RAPIDEZ E PRECISÃO.	420231
188	50,00	U	COLGADURA INDIVIDUAL: INDICADO PARA PRENDER E (OU) PENDURAR FILMES RADIOGRÁFICOS	422654
189	5,00	U	PORTA AVENTAL TIPO CABIDE DE PAREDE; PORTA AVENTAL TIPO CABIDE DE PAREDE; USADO PARA PENDURAR AVENTAIS;	439845

SIGLA	DESCRIÇÃO
U	UNIDADE
CX	CAIXA
CJ	CONJUNTO
FR	FRASCO
A	AMPOLA
PCT	PACOTE
L	LITRO
GL	GALÕES
TB	TUBO

1.1.1. Em atendimento a Recomendação Administrativa, decorrente de Procedimento Administrativo nº. MPPR 0152.21.000044-3, da Gepatria / UVA/PR, com a finalidade de incentivar a competitividade entre os licitantes, somente será divulgado o preço máximo estimado pela Administração após a fase de lances.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O licitante descreverá o(s) medicamento(s) conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) (art. 3º da Lei Federal n.º 9.787/1999).

1.2.2 O licitante deverá informar a concentração, a forma farmacêutica, o fabricante e a marca sob a qual o(s) medicamento(s) é(são) comercializado(s). No caso de medicamento(s) importado(s), também deverá informar o país de origem dele.

1.2.3 O licitante deverá apresentar a cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo também apresentar o espelho do registro do produto disponibilizado no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (art. 12º da Lei Federal n.º 6.360/1976; art. 14º do Decreto Federal n.º 79.094/1977; art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.814/1998, alterada pela Portaria Ministerial n.º 3.716/1998).

1.2.3.1 Serão aceitos somente protocolos de revalidação caso tenham sido protocolados em até 06 (seis) meses antes do seu vencimento (art. 12º, § 6º da Lei Federal n.º 6.360/1976).

1.2.4 O licitante deverá apresentar cópia da(s) bula(s) completa(s) e atualizada(s) do(s) medicamento(s) ofertado(s) conforme o registro na ANVISA/MS.

1.2.5 O licitante deverá informar o(s) detentor(es) de registro(s) e nome(s) comercial(ais) do(s) medicamento(s). Em se tratando de medicamento(s) genérico(s), também deverá informar essa condição.

1.2.6 O licitante deverá informar o(s) número(s) do(s) registro(s) do(s) medicamento(s) cotado(s) no Ministério da Saúde.

1.2.7 No caso de medicamentos de notificação simplificada constantes na RDC/ANVISA n.º 199/2006 e suas atualizações, o licitante deverá apresentar a notificação de registro válido junto à ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas do produto.

1.3 DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS:

1.3.1 O acondicionamento e o transporte dos medicamentos devem ser feitos de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, especialmente no caso de medicamentos termolábeis, de modo a garantir a qualidade e integridade deles.

1.3.2 As embalagens externas devem mencionar as condições corretas de armazenamento do produto, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento, entre outras.

1.3.3 No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

1.3.4 No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

1.3.5 O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens 1.3.3 e 1.3.4, ressalvados os casos de interesse da



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Administração, desde que exista solicitação prévia do Contratado e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

1.3.5.1 A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

1.3.5.2 A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

1.3.5.3 A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação do Contratante.

1.3.5.4 No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

1.3.6 As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a ser entregue de acordo com o estabelecido na licitação, conforme o art. 6º da Portaria 2.814/1998 do Ministério da Saúde.

1.3.7 A entrega dos medicamentos adquiridos deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade (art. 3º, § 4º da Lei Federal n.º 9.787/1999).

1.3.8 O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação sanitária e com o Código de Defesa do Consumidor.

1.3.9 Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO” (art. 7º da Portaria n.º 2.814/1998 do Ministério da Saúde). Esta informação deverá constar da embalagem de forma que não possa ser removida sem danificá-la. Em caso de latas ou frascos, deve estar no corpo da embalagem e não na tampa.

1.3.10 As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

1.3.11 As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips, frascos ou outras) devem apresentar o número do lote e o prazo de validade.

1.3.12 Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua aplicação ou administração devem vir acompanhados desses, inclusive, dos respectivos diluentes, filtros, equipos para transferência ou infusão, se especificado em Edital ou constantes no registro do Ministério da Saúde.

1.3.12.1 O valor dos acessórios mencionados no item 1.3.12 já está incluído no(s) preço(s) cotado(s) para o(s) medicamento(s).

1.3.13 No caso de soros e soluções parentais de grande volume, o produto deve vir protegido individualmente, com invólucro plástico ou similar, devidamente selado.

1.3.14 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, elas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

1.3.15 Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

1.3.16 Havendo necessidade técnica ou administrativa, o licitante poderá encaminhar os produtos entregues para análise, em laboratórios analíticos - certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores (art. 3º da Portaria MS/GM n.º 1.818/1997).

1.4. DO FORNECIMENTO DOS DEMAIS ITENS/LOTES



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1.4.1 Os itens e equipamentos deverão ser entregues no endereço: Hospital São João Batista, sito a Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr, de forma parcelada, conforme definição pelo Fundação Municipal de Saúde, com base nas necessidades do Hospital São João Batista. Os horários para entrega poderão ser das 7:00 às 19:00, em todos os locais relacionados.

1.4.2. O não cumprimento dos prazos de entrega pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital, na Lei de Pregão e Lei Federal 10.406/2002 - Código Civil. O fornecedor está ciente da capacidade de produção e/ou estoques suficientes para atendimento do objeto em cumprimento à relação contratual.

1.4.3 A empresa que efetuar a venda dos produtos é responsável pela sua qualidade e integridade durante o período de garantia dele. Caso seja constatado qualquer tipo de problema, cabe à empresa que efetuou a venda a troca.

1.4.4 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta. Constar obrigatoriamente na respectiva Nota Fiscal as indicações da marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e manual em língua portuguesa quando se tratar de equipamento.

1.4.5 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

1.4.6 Para a retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro de Fornecedores, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

1.4.7 Se o adjudicatário não apresentar essa comprovação ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

1.4.8 A recusa injustificada do adjudicatário ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão contratante, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantido o contraditório e ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

1.4.9 A entrega do objeto da licitação será efetuada no(s) local(is) determinado(s), nos prazos e na forma estabelecida no edital, com prazo em até 15 dias contados a partir do recebimento da nota de empenho/ordem de compra.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos itens abaixo descritos tem como objetivo atender as necessidades do Município. Tendo em vista que os números de atendimentos e internações teve um aumento importante nos últimos meses. Para prestar melhor atendimento para o paciente/cliente é de suma importância a aquisição de novos equipamentos e mobiliários.

Ainda cabe destacar que na última semana recebemos a vistoria da Vigilância Sanitária, mediante a vistoria os itens solicitados são imprescindíveis para adequação e melhoria do Hospital Municipal São João Batista- Paulo Frontin PR.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3 PESQUISA DE PREÇOS

3.1. Para a formação de preço máximo foi realizada ampla pesquisa de preços, junto aos fornecedores, em conformidade com o disposto da Lei de Licitações.

3.2. Além disso, foram utilizadas às plataformas online de preço, constante no Banco de Preço em Saúde, do Governo Federal, Painel de Preços, do Governo Federal, e o site: Menor Preço Paraná, quando necessário para composição do preço.

3.3. Em relação aos medicamentos:

a) a pesquisa, para a fixação do(s) preço(s) máximo(s), considerou, quando aplicável, a isenção do ICMS prevista no Convênio ICMS nº 87/2002 – CONFAZ, ou seja, as cotações de mercado utilizadas para a fixação do(s) preço(s) máximo(s) deverá estar desoneradas da carga tributária do ICMS;

b) a pesquisa para a fixação do(s) preço(s) máximo(s) considerou, quando aplicável, o desconto do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, ou seja, as cotações de mercado utilizadas para a fixação do(s) preço(s) máximo(s) deverá estar desoneradas do CAP;

c) quando as cotações de mercado foram apresentadas sem os descontos do ICMS e do CAP, previstos nas letras “a” e “b” acima, o(s) servidor(es) responsável(is) realize(m) o(s) desconto(s) antes da fixação do(s) preço(s) máximo(s);

d) o(s) servidor(es) responsável(is) verifique(m), previamente, se as cotações apresentadas observam a Tabela CMED, Preço Fábrica – PF e Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, este último quando incidir o CAP.

3.4. Assim, o Mapa de formação de preço foi elaborado pela servidora Fabiana Vieira e conferido pela Diretora de Compras Patricia Gruczkowski.

4 PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. Neste procedimento, os documentos solicitando a aquisição dos produtos serão compostos por itens, os quais foram, conforme suas características e destinação, e sem restringir a competição foram compostos em maior número de lotes possíveis e distintos.

4.2. A reunião dos itens em lotes foi realizada de forma a evitar a reunião em um mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, conferindo assim, maior competitividade ao certame, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a administração.

4.3. A compilação dos itens em lotes tem ainda como objetivo facilitar a entrega pelos fornecedores, garantir a exequibilidade da proposta, bem como, simplificar a programação e a emissão de autorizações de fornecimento para valores que sejam economicamente viáveis aos fornecedores, ante as pequenas quantidades de materiais solicitados.

4.4. A pesquisa de mercado não verificou restrição à competitividade e a vantajosidade, na descrição do objeto, no agrupamento dos itens em lotes, ou ainda nas quantidades a serem adquiridas, não identificando qualquer possível de impacto no preço pesquisado, sendo que tal discriminação se deu pelo Órgão requisitante.

4.5. Desta forma, a Administração, dentro da sua competência discricionária, prevista no art. 7º, caput, do Decreto Municipal n.º 10/2013 e nos termos do art. 8º, caput, do Decreto Federal n.º 7.892/13, entende que se reputa mais ajustada às necessidades públicas a opção pelo agrupamento dos itens em lotes e adotando **o menor preço por lote** como critério de julgamento das propostas.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.6. A divisão do objeto em itens, os quais guardam compatibilidade em lote, não acarretará a elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco irá afetar a integridade do objeto pretendido, muito menos conduzirá a uma contratação que não seja vantajosa para administração pública.

4.7. Observou-se, também, que atenderá as regras de mercado para a comercialização desses itens, mantendo a competitividade necessária à disputa, objetivando o menor preço possível e adequando-se a economia de escala, diante da baixa quantidade a ser adquirida.

4.8. E também, assegura economia processual à Administração, já que concentra diversas contratações em um único procedimento, assegurando eficiência na administração pública, quando pela ausência de pessoal técnico treinado, equipamentos e logística, ainda não foi possível a adoção do Pregão Eletrônico.

4.9. Dessa forma, observado os argumentos acima, a analisada a pertinência e a viabilidade técnica dos procedimentos adotados em contratações anteriores, objetivando a contratação mais vantajosa sobre todos os aspectos (econômico, operacional, finalístico, etc.) entende-se viável o agrupamento de itens em lote e consequente julgamento pelo critério menor preço por lote.

5 SUSTENTABILIDADE

5.1 Os fornecedores adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade:

5.1.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

5.1.2 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

a) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

b) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em Edital, conforme estabelece o art. 1º, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.520/2002.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.2. Os bens objeto desta licitação classificam-se como bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 em função de que:

a) Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

b) O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição.

7.3. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratado:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto (medicamento) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: nome do medicamento (nome comercial ou do princípio ativo), marca, fabricante, concentração, apresentação, número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

8.1.6 manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 manter atualizado os seus dados no Cadastro de Fornecedores, conforme legislação vigente;

8.1.8 o Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.2 São obrigações do Contratante:

8.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

8.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 8.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 8.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;
- 8.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 8.2.8** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9 FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal acompanhada de prova da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 9.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 9.3** A descrição dos produtos na nota fiscal deverá ser feita de acordo com o estabelecido pela legislação vigente e deverá conter os dados do produto de acordo com o empenho respectivo.
- 9.4** Não será aceita nota fiscal referente a mais de um empenho.
- 9.5** O fornecedor deverá fazer constar na nota fiscal o número da respectiva nota de empenho, o número do pregão eletrônico, o número da agência e da conta corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.
- 9.5.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.
- 9.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

11.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao Contrato.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 O fornecedor somente poderá emitir a nota fiscal e providenciar a entrega do(s) produto (s) após a retirada da nota de empenho respectiva no órgão interessado, respeitando o prazo de entrega estabelecido.

12.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega.

12.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

12.4 O recebimento do(s) bem(ns) de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.5 Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o Contratado a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 10 (dez) dias.

12.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 1.3 do Termo de Referência e no Anexo VI, conforme as condições e as necessidades do licitante.

13.SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposições do item 12 do Edital e do Anexo VIII.

Paulo Frontin, 11 de fevereiro de 2022



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Patricia Gruczkowski
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no prego, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.3.1.1 cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.3.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;

1.3.1.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.3.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e
Passivo Circulante

1.3.1.5 As empresas deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.3.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.4.2 Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização de medicamentos (art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.814/1998, alterada pela Portaria do Ministério da Saúde n.º 3.716/1998 e suas atualizações).

1.4.3 Cópia da Autorização de Funcionamento válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme artigos 1º e 2º da Lei 6.360/1976.

1.4.4 Cópia da Autorização Especial de Funcionamento válida expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme art. 2º da Portaria 344/1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e suas atualizações.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, E DE MAIS DECLARAÇÕES DE IDONEIDADE (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da Sede do Licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

2.0 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6 Ano: 2021

A - DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-
mail:		
Banco:	Agência:	Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: Registro de Preço para aquisição dos **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXECUTADOS EM TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PR. relacionados a seguir, destinados ao atendimento do(s) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR.**

1. Especificações técnicas:

Lot e 1	Descrição	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário o s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquot a % ICMS
Item 1								

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. No preço proposto já estão incluídos todos os tributos e demais encargos incidentes na operação.

3.1. Nas operações previstas com o benefício do ICMS estabelecido no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ, o valor da proposta não poderá ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”.

3.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

(o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

3.3 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.1 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital.

3.4, para os medicamentos, deverá a proposta deve observar os limites do Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA.

4 A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa Contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

5 Na descrição do(s) medicamento(s), deverá ser adotada a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) (art. 3º da Lei Federal n.º 9.787/1999).

6 Deverá ser informada a concentração, a forma farmacêutica, o fabricante e a marca sob a qual o(s) medicamento(s) é(são) comercializado(s). No caso de medicamento(s) importado(s), deverá ser informado também o país de origem.

7 Deverá ser apresentada cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União ou o espelho do registro do produto disponibilizado no site da ANVISA (art. 12º da Lei Federal n.º 6.360/1976; art. 14º do Decreto Federal n.º 79.094/1977; art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.814/1998, alterada pela Portaria Ministerial n.º 3.716/1998).

7.1 Somente serão aceitos requerimentos de revalidação que tenham sido protocolados em até 06 (seis) meses antes do seu vencimento (art. 12º, § 6º, da Lei Federal n.º 6.360/1976).

8 Deverá ser apresentada cópia da(s) bula(s) completa(s) e atualizada(s) do(s) medicamento(s) ofertado(s), conforme o registro na ANVISA/MS.

9 Deverá ser informado o(s) detentor(es) de registro(s) e nome(s) comercial(ais) do(s) medicamento(s). Em se tratando de medicamento(s) genérico(s), informar essa condição.

10 Deverá ser informado o(s) número(s) do(s) registro(s) do(s) medicamento(s) no Ministério da Saúde.

11 No caso de medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC/ANVISA n.º 199/2006 e suas atualizações, deverão ser apresentadas a notificação de registro válido junto à ANVISA e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas do produto.

12. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas, conforme o item 1.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Local e data

Representante Legal



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e Contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXX**, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1ª INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3ª DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não incido em prática vedada, na forma elencada no prejulgado n.º 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa n.º ACÓRDÃO N.º 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo n.º: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Local e data.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Nome e carimbo do representante legal



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: XXXXXXXXX
Responsável pelo Recebimento: XXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXX
Horário de Funcionamento: XXXXXXXXX



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	PROTOCOLO N.º
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

[**ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**], localizado **XXXX**, n.º **XXXX**, CEP **XX.XXX-XXX**, [**MUNICÍPIO**], Paraná, aqui representado por **XXXXXXXXXX**, [**CARGO**], nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações ulteriores, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Presencial n.º **XXXX/XXXX**, homologado por **XXXXXXXXXX**, [**CARGO**], para a futura e a eventual aquisição de **MEDICAMENTOS**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS E ARTIGOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, FARMACOLÓGICO, HOSPITALAR E ORTOPÉDICOS**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

§ 1º. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

§ 2º. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

§ 3º. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preço(s) do(s) medicamento(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Lote 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Nome do medicamento marca/fabricante	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1					

Lote 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Nome do medicamento marca/fabricante	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1					

CLÁUSULA TERCEIRA – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, de fato superveniente, após o transcurso do prazo da proposta, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial do município: www.paulofrontin.pr.gov.br;

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:

I - Eventual redução daqueles praticados no mercado;

II - Fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I – Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;

II – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

III – a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

§ 4º Quando for de sua iniciativa, a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 5º Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no Edital.

§ 6º Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no Anexo desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.

§ 7º Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no Edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§ 8º Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 9º Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

§ 10º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – For liberado do compromisso;

II – Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer sanção de suspensão ou declaração de inidoneidade;

V – Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Por decurso do seu prazo de vigência;

II – Se não restarem fornecedores registrados;

III – por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV – Por razões de interesse público devidamente justificadas.

§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Compras, e publicação do resumo no Diário Oficial, e na página de internet do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:

I – Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

II – Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

III – manter as condições de regularidade fiscal;

IV – Manter atualizado seu cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

I – Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II – Emitir a ordem de compra, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

III – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

IV – Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

V – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

VI – Registrar no Sistema irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Não será permitido a adesão a outra órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os medicamentos com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Mallet – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Esta Ata será divulgada no portal da internet www.paulofrontin.pr.gov.br e no D.O.M.E.PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O Pregão nº 01/2022 é realizado pelo Pregoeiro(a) **Eder Renato Stelmach**, designado no Decreto n.º 45/2021, publicado no D.O.M edição n.º 2242 de 14/04/2021.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO GERENCIADOR]

[PREGOEIRO RESPONSÁVEL
PELA CONDUÇÃO DO PREGÃO]

FORNECEDORES

LOTE	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
------	---------------	--------------	---------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Anexo da Ata de Registro de Preços Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/201X

PROTOCOLO xx.xxx.xxx-xx

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOT E	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOT E	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato N° XXXXXXXXX

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pela Portaria n.º XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

1 OBJETO:

Aquisição de **EQUIPAMENTOS E ARTIGOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, FARMACOLÓGICO, HOSPITALAR E ORTOPÉDICOS**, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no quadro abaixo:

Lote XXX X	Descrição do medicamento	Exigências complementares – apresentação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1				R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este Contrato decorre do Pregão Presencial n.º XXXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXXX, com homologação publicada no Diário Oficial n.º XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos de forma, **CONFORME DEMANDA**, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste Contrato.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.2 O valor total do Contrato é de R\$ **XXXXXXXX** (**VALOR POR EXTENSO**).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do Contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 No preço pactuado está incluído o valor dos acessórios para aplicação ou administração do medicamento, bem como o valor dos diluentes, filtros, equipos para transferência ou infusão, se especificado em edital ou constantes no registro do Ministério da Saúde.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste Contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (Consolidado).

5.2 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato serão designados por Portaria do Contratante.

5.4 As partes designarão prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referente à execução deste Contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:

a) os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências, desde que não alterem este Contrato, em reuniões documentadas em atas e assinadas pelos credenciados;

b) todas as comunicações sobre a execução deste Contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos, que serão, logo após, reduzidos a termo;

c) a gestão e a fiscalização serão exercidas pelo órgão ou entidade Contratante, que avaliará os bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

6.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

6.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de **XXXX** (**PRAZO POR EXTENSO**) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

6.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até **XXXX** (**PRAZO POR EXTENSO**) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

6.4 O CONTRATANTE devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta ou com o Edital, tendo o Contratado o prazo de até **XXXX** (**prazo por extenso**) dias para substituí-lo(s).



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária **XXXX**, elemento de despesa **XXXX**, fonte **XXXX**.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O Contrato terá vigência de **XXXX**, contados de **/ /** a **/ /**.

9 PAGAMENTO:

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Compras, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste Contrato.

10.2 O contratado obriga-se especialmente a:

10.2.1 efetuar a entrega do objeto (medicamento) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: nome do medicamento (nome comercial ou do princípio ativo),



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

marca, fabricante, concentração, apresentação, número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

10.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

10.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato;

10.2.6 manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.2.8 o Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.3 O Contratante obriga-se a:

10.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura deste instrumento, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

11.2 A inobservância do prazo do item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor do Contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento).

11.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do Contrato.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.4 A garantia deverá vigorar até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do Contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 11.1.

11.5 A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93.

11.6 A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

11.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, inclusive, da mora;
- b) prejuízos diretos e indiretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou de dolo, durante a execução do Contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado.

11.8 A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 11.4, após a verificação, pelo CONTRATANTE, de que o Contrato tenha sido integralmente cumprido.

11.9 A instauração de processo administrativo em desfavor do Contratado, para apurar falta na execução do Contrato impede a devolução da garantia até a decisão final.

12 PENALIDADES:

12.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

b) de forma injustificada, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente;

c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

12.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

12.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

12.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

a) abandonar a execução do Contrato;

b) incorrer em inexecução contratual.

12.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

a) recorrer-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;

h) cometer fraude fiscal.

12.11 Fora das hipóteses do item 12.12, compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades previstas no item 12, mediante prévia autorização da autoridade competente.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.11.1 Na hipótese do item 12.11, a autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

12.12 Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nas Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Sistema de Compras.

12.12.1 Na hipótese do item 12.12, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

12.13 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea “a”.

12.14 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.15 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.16 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada, no âmbito Municipal, através do Decreto 51, de 27 de abril de 2021.

12.17 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Fornecedores, e nos demais locais indicados pela legislação.

12.18 Todas as penalidades descritas neste Contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

12.19 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do Contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

13 CASOS DE RESCISÃO:

13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste Contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.1.1 O contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

14.2 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas pôr termo aditivo ao Contrato.

14.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Integram o presente Contrato, para todos os fins: o Edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

15.2 Este Contrato é regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre Contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente Contrato.

15.3 O Contratante enviará o resumo deste Contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Mallet – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Contratante

Contratado



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N° XXXXXXXXX

VALOR XXXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Presencial n.º 1/2022, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º XXXXXXXXX, independentemente de transcrição.

2 DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Compras, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, o INSS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.1 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira;

2.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: efetuar a entrega do objeto (medicamento) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: nome do medicamento (nome comercial ou do princípio ativo), marca, fabricante, concentração, apresentação, número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

3.1 o fornecedor deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

3.2 o fornecedor deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.3 o fornecedor deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.4 o fornecedor deverá indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato;

3.5 o fornecedor deverá manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.6 o fornecedor deverá manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.7 o fornecedor deverá cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

4 DAS PENALIDADES: o fornecedor que incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

4.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário, cumulativamente com a multa.

4.2 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

4.3 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

4.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- a) apresentar documento falso;
 - b) de forma injustificada, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente;
 - c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).
- 4.5** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 4.6.
- 4.6** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do objeto.
- 4.7** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:
- a) abandonar a execução do objeto;
 - b) incorrer em inexecução do objeto.
- 4.8** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
 - g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 4.9** O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:
- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
 - b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - e) não mantiver a proposta;
 - f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses do item 4.8;
 - h) cometer fraude fiscal.
- 4.10** Fora das hipóteses do item 4.11, compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades previstas no item 4, mediante prévia autorização da autoridade competente.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.10.1 Na hipótese do item 4.10, a autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 4, alíneas “c”, “d” e “e”.

4.11 Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nas Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Sistema GMS.

4.11.1 Na hipótese do item 4.11, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 4, alíneas “c”, “d” e “e”.

4.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

4.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

4.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/1993.

4.15 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual n.º 10.271/2014.

4.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.17 Todas as penalidades descritas neste instrumento somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

4.18 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

5 DOS CASOS DE RESCISÃO: O presente instrumento poderá ser rescindido:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 77 da Lei 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

5.1 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.2 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao fornecedor.

5.3 O fornecedor, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste instrumento.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre Contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Mallet – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1.